PROJETO DE LEI Nº 005, de 01 de Abril de 2011.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 10/05/11
Secretário

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R$ 6.584.432,52 (Seis milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinqüenta e dois centavos).

Parágrafo Único. - O valor da operação de crédito está condicionada à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e da Lei Complementar N.º101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º. - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

I – Pavimentações de Vias Urbanas – R$ 1.300.000,00;

II – Reforma do Ginásio de Esportes – R$ 150.000,00;

III – Cadastro Técnico Imobiliário – R$ 100.000,00;

IV – Planta Genérica – R$ 20.000,00;

V – Equipamentos Rodoviários – R$ 1.272.150,00;

VI – Programa de Aceleração do Crescimento – PAC – R$ 2.069.012,84;

VII – Pavimentação PAC – R$ 349.886,80;

VIII – Aquisição de Imóveis – R$ 1.323.382,88.

Art. 4º. - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º. - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas, e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º. - O prazo e a forma definitiva e pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, será estabelecido pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º. - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º. – Fica revogada a Lei Municipal n.º 548/2009.

Art. 9º. - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,

em 01 de Abril de 2011.

Aprovado em 1º Discussão
Por todos os pares
Sala das Sessões, 20/07/11
Presidente

José Antônio Pase
Prefeito Municipal

Aprovado em 2º Discussão
Por todos os pares
Sala das Sessões, 21/07/11
Presidente

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que solicita a Autorização para contratação de Operação de Crédito junto à Agência de Fomento do Paraná para apreciação dos nobres *Edis*.

O referido projeto cumpre com a determinação legal prevista na Constituição Federal, Legislação vigente do STN e Lei Orgânica Municipal.

A contratação da operação acima citada se faz necessária para promover o desenvolvimento em nosso município, tendo sido este, contemplado com o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

Este programa visa promover a regularização fundiária de parte das moradias existentes na área de intervenção onde viabilize a urbanização da área com a implantação de vias adequadas com pavimentação, passeios, rede elétrica, iluminação pública, rede de abastecimento de água e esgoto, coleta seletiva de lixo, transporte coletivo e a recuperação ambiental e promover a realocação de parte das famílias para um novo local devidamente regularizado dentro dos padrões urbanísticos necessários e o trabalho social para todos os beneficiados do programa.

Desta forma, teremos a possibilidade de realizar a aquisição de terrenos para que possam ocorrer diversas obras, além da construção de habitações (PAC), tais como: a construção de escola, creche, prédios públicos e a implantação de Indústrias para o desenvolvimento de políticas de geração de empregos.

Também, a administração pretende realizar a aquisição de equipamentos para um maior atendimento das demandas de nosso município, no que diz respeito à manutenção dos serviços de: patrolamento, ensaibramento, consertos de pontes, entre outros.

Além destes serviços, a implementação de obras de pavimentação das ruas nos diversos bairros de Campo Magro, oferecendo a população mais conforto e qualidade de vida.

Cabe ainda, citar a Reforma do Ginásio Municipal de Esportes Homério Lugarini no bairro Jardim Cecília, que além de proporcionar a qualidade de vida através do esporte tem por finalidade assegurar condições mínimas de bem-estar e dignidade às crianças e adolescentes, visando a permanência e ou retorno dos mesmos ao ensino, assegurando melhor aproveitamento da freqüência escolar, promovendo a integração da criança e do adolescente na sociedade e proporcionando ao jovem a oportunidade de vivenciar experiências no esporte melhorando sua consciência corporal e social.

Finalizando, solicitamos ainda, recursos para a implantação do Cadastro Técnico Imobiliário e da Planta Genérica de Valores, pois é de suma importância para o planejamento urbano, fiscalização do uso do solo e otimização dos recursos humanos, e tem por objeto identificar em torno de 1.800 novas edificações, bem como apurar o acréscimo de áreas construídas, gerando a perspectiva de um aumento da capacidade tributária do município, através da potencialização em 76% na arrecadação do IPTU para os próximos exercícios.

No que tange a revogação da Lei Municipal n.º548/2009, está se dá em virtude da não efetivação da contratação de crédito no exercício autorizado pela lei, perdendo seu objeto.

Cabe informar aos Senhores Vereadores que o pleito municipal permitirá a promoção de projetos de infra-estrutura urbana. Tais ações implicarão em aspectos positivos sobre a qualidade de vida dos moradores do nosso município com consequências diretas na economia municipal.

No que se refere ao atendimento à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, este Município cumpre o disposto no seu Capítulo VII, Seção IV – Das Operações de Crédito. Assim, em face do exposto, solicito a aprovação desse novo Projeto de Lei, em regime de urgência, na forma do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, bem como o artigo 131 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, considerando o alcance social do referido empreendimento. Aproveito para renovar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício P Nº 101/2011 *Campo Magro, 04 de abril de 2011.*

Exmo. Senhor,

Apraz-me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei n.º 005, de 01 de abril de 2011, para qual solicito a apreciação em regime de urgência perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do disposto no Art.55, da Lei Orgânica Municipal, e Art.131 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Antônio Pase,
Prefeito Municipal.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 10/05/11

Secretário

Exmo. Senhor
Odair Cordeiro
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Recebi em 11 ABR 2011
Ireno Mathozo Cordeiro
Assistente da Presidência
41-9937 6605
mathozo_garcia@hotmail.com
15:30
Responsável